

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.188/0001-21, sediada na Avenida Santos Dumont nº 75, Bairro Centro, Município de Três Passos – RS.

**NOTIFICADA: ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE**, inscrita no CNPJ nº 98.110.000/0001-49 situada na Rua Mário Totta nº 157, Bairro Centro, Município de Três Passos – RS.

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015**

Considerando o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município de Três Passos no Processo Administrativo nº 0003804/2018, fls. 135; 136 e 137;

Considerando a manifestação do Sr. Prefeito Municipal exarada no Processo Administrativo nº 0003804/2018, fla 139;

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços por Inexigibilidade de Licitação de 01 de fevereiro de 2015**, bem como os Aditivos 01 de 30 de julho de 2015; Aditivo 02 de 29 de janeiro de 2016; Aditivo 03 de 10 de fevereiro de 2016; Aditivo 04 de 27 de janeiro de 2017; Aditivo 05 de 01 de março de 2017; Aditivo 06 de 26 de dezembro de 2017 e Aditivo 07 de 06 de março de 2018 firmado entre o Município de Três Passos e a Associação Hospital de Caridade de Três Passos;



*Inteij* *AKB* *Rj*

Considerando a informação, pelo próprio HCTP, no processo Administrativo nº 0005415/2018 na fls 02, de que atualmente não possui as certidões negativas de débito federal e de FGTS;

Considerando que, conforme disposto na Lei 8.666/93, art. 55, inc. XIII, o contratado (HCTP) tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Considerando que, em decorrência do contrato de prestação de serviços o Município efetua repasses mensais à Associação Hospital de Caridade, motivo pela qual a sua regularidade deve ser garantida igualmente de forma mensal;

Considerando o parecer do Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata e Resolução, constantes do processo Administrativo nº 0003804/2018, na fls 128 e fls 129, que exige que o HCTP apresente todos os documentos previstos em lei;

A Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 1.647/2018 **resolve:**

**Notificar a Associação Hospital de Caridade de Três Passos** acerca do descumprimento contratual do Contrato de Prestação de Serviços por Inexigibilidade de Licitação de 01 de fevereiro de 2015 e Aditivo Contratual vigente pela ausência de certidões negativas de débito federal e de FGTS;

A AHCTP fica formalmente notificada a regularizar a situação de descumprimento contratual, protocolando junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal as certidões negativas de débito federal e de FGTS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

O não cumprimento da presente Notificação poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas pelo inadimplemento contratual, podendo ser aplicadas à **NOTIFICADA** as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as previstas no Contrato Vigente sem prejuízo ao ajuizamento de ação judicial competente, para resguardar as prerrogativas legais do Município de Três Passos/RS.

A notificação tem caráter **constitutivo e moratório**, para todos os efeitos legais, a qual é feita na ressalva e preservação dos direitos do Município de Três Passos/RS.

Três Passos, 09 de outubro de 2018.

*Maria Adelaide Hertz*  
**Maria Adelaide Hertz**  
 Fiscal de Contrato  
 Portaria N. 1.647/2018

*Leila Klein Bender*  
**Leila Klein Bender**  
 Fiscal de Contrato  
 Portaria N. 1.647/201

*Iria Inês Maffisoni*  
**Iria Inês Maffisoni**  
 Fiscal de Contrato  
 Portaria N. 1.647/201

*Márcia Andréia Gintzel*  
**Márcia Andréia Gintzel**  
 Fiscal de Contrato  
 Portaria N. 1.647/201

